



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no estado do Rio Grande do Sul e PRMs vinculadas.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal ([Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República Antônio Carlos Welter, Cláudio Dutra Fontella, Januário Paludo e João Heliofar de Jesus Villar e os Procuradores da República Cláudio Valentim Cristani e Mônica Dorotéia Bora para, sob a presidência do Corregedor-Geral, Oswaldo José Barbosa Silva, compor a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no estado do Rio Grande do Sul e nas Procuradorias da República nos municípios de Bagé, Bento Gonçalves, Canoas, Capão da Canoa, Caxias do Sul, Cruz Alta, Erechim, Lajeado, Novo Hamburgo, Palmeira das Missões, Passo Fundo/Carazinho, Pelotas, Rio Grande, Santa Cruz do Sul/Cachoeira do Sul, Santa Maria/Santiago, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santo Ângelo e Uruguaiana, a realizar-se no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2019, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da [LC 75/93](#)), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º No procedimento da correição ordinária será observado o [Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 20 set. 2019. Seção 2, p. 63.](#)

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 set. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 8.](#)

